

Legislativo e o seu 1.º Executivo.

Artigo 2.º - As despesas com a construção e colocação do referido anaco comemorativo, correrão por conta do saldo que se verificar no corrente exercício, ou, se o mesmo não for suficiente será consignado um crédito especial para execução da obra.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 31 de Julho de 1951.

Severino Tagliari  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. *J. Malag - Secretario - Tesoureiro*

### - Lei n.º 41 -

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

(Projeto) Lei que dispõe sobre a suplementação da verba de Despesas Contínuas.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a dispor de uma suplementação na verba de Despesas Contínuas, que se acha esgotada e na contingencia de fazer face a novas despesas por conta da mesma.

Artigo 2.º - A suplementação de que trata o artigo anterior é de \$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros)

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em  
2 de Outubro de 1951.

Severino Tagliari  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura  
Data supra. J. Malagz = Secretario-Auxiliar

— Lei n.º 42 —

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a criação de um subsídio para a "Associação Paulista dos Municípios".

Artigo 1.º = Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a dispendir uma quantia até  
cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) anuais, cuja quantia  
será aplicada como subsídio a "Associação  
Paulista dos Municípios".

Artigo 2.º = O subsídio de que trata o artigo anterior, vigorará para o exercício de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em  
2 de Outubro de 1951.

Severino Tagliari  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura  
Data supra.

J. Malagz = Secretario Tesoureiro